

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ (MF): 01.614.112/0001-03
DECRETO Nº 122/2009, DE 14 DE MAIO DE 2009.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA AFETADAS POR ENCHENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO QUE, a elevação das águas do Rio Tapajós atingiu algumas Áreas da Zona Rural localizadas na Várzea, provocando inundações de residências;
CONSIDERANDO QUE, as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;
CONSIDERANDO QUE, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.
DECRETA:
Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra - PA, em 14 de maio de 2009.
Geraldo Irineu Pastana de Oliveira
Prefeito Municipal de Belterra.

D E C R E T O Nº 1.681, DE 27 DE MAIO DE 2009
Homologa o Decreto nº 0147/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e
Considerando, o Decreto nº 0147/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;
Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, R E S O L V E:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 0147/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de maio de 2009.

ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0147/2009.
“DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM PARTE DA ÁREA URBANA, RURAL E ÁREA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE INTENSAS CHUVAS, OCASIONANDO ENCHENTE DO RIO TAPAJÓS E SEUS AFLUENTES, CAUSANDO INUNDAÇÕES GRADUAIS, COM DANOS AO PA TRIMÔNIO PUBLICO E PREJUÍZOS A PARTICULARES”
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o art. 1º, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;
CONSIDERANDO a precipitação pluviométrica na região, ocasionando enchentes e inundações graduais, afetando centenas de famílias nas localidades de riscos na área urbana, rural e ribeirinha do município;
CONSIDERANDO a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante às obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem

que este possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios.
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos seguintes bairros da área urbana: Vila Caçula, Vila Nova, Jardim das Araras, Cidade Baixa, São Tomé, Laranjal, Bom Jardim, Liberdade, Lagoa dos Patinhos, nas seguintes comunidades da área rural: Jardim do Ouro, Crepurizinho, Crepurizão, Campo Verde, Piriquito, São Luís do tapajós, Três irmãos, Ramal do Farturão, Vicinal do Vinte, Vicinal do Trinta (Ipiranga), Pantanal de Areia, Rio Mumuru.São Benedito, São Jorge, Conquista 2, Arixí, Novo Horizonte, Bagaço Grosso, Universo,Bode com Sede,Vicinal do Brabo, Pimental e nas seguintes comunidades da área ribeirinha: Ipaupixuna I, Ipaupixuna II, Lago do Roque, Paraná-Mirim, Nazaré, Nova Canaã, Independência I, Independência II, Livramento, Castanho, Santarenzinho, Moreira, Vila Rayol, Barro Branco, Jesus Te Ama, Ipiranga I, Ipiranga II, Maloquinha, Igarapé Preto, Marui, Batatal, Limão e Água Branca.
Art. 2º Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que surgirem em decorrência das chuvas que se precipitarem na área urbana, rural e ribeirinha do Município.
Art. 3º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril de 2.009.
ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaituba
Publicado na Secretaria, na data supra.
SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 1620, DE 29 DE ABRIL DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2937
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 784.853,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “a”, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 784.853,90 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074733 - SEJUDH	6121	445041	65.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339030	5.061,04
211010612812114730 - SEGUP	0101	339036	398.387,84
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	50.770,23
211010612812114730 - SEGUP	0101	339047	74.182,79
522010312212064384 - SUSIPE	0260	449052	189.001,00
522010312212064384 - SUSIPE	6121	449052	379,00
522010342112134754 - SUSIPE	6121	449052	2.072,00
TOTAL			784.853,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074733 - SEJUDH	6121	335041	65.000,00
261010612812114726 - PMPA	0101	339036	474.432,32
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	53.969,58
522010342112131678 - SUSIPE	0260	449051	189.001,00
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449051	2.451,00
TOTAL			784.853,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JULIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JULIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1580, DE 31 DE MARÇO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2901
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.631.434,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual,

combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso IV alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.631.434,41 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0116	339039	1.029.295,01
271011854212474911 - SEMA	0116	449052	700.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	449052	700.000,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	449051	20.000,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	449052	56.900,00
732012369512364899 - PARATUR	6121	339039	58.989,40
732012369512366056 - PARATUR	6121	339092	66.250,00
TOTAL			2.631.434,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212476157 - SEMA	0116	339039	1.029.295,01
271011854212476157 - SEMA	0116	449052	700.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	339035	300.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	339036	100.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	339039	300.000,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	339039	135.889,40
732012369512366093 - PARATUR	0101	339035	20.000,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339036	20.000,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339039	26.250,00
TOTAL			2.631.434,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2009.

ANA JULIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JULIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1623, DE 29 DE ABRIL DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2914
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.254.996,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “a”, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.254.996,60 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612812114730 - SEGUP	0101	339036	35.601,23
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	3.194,98
211010612812114730 - SEGUP	0101	339047	6.846,39
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	459061	147.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0260	339030	13.055,00
522010342112134754 - SUSIPE	0260	339036	1.260.635,00
522010342112134754 - SUSIPE	0260	339039	54.601,00
522010342112134754 - SUSIPE	0260	449052	205.063,00
881011012201254534 - FUNSAU	0150	449052	4.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	319034	525.000,00
TOTAL			2.254.996,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612812114726 - CBM	0101	339039	45.642,60